



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.973 – DE 11 DE JUNHO DE 2010

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DE NELSON MANDELA NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 33, inciso IV, da Lei Orgânica de Mogi Mirim (LOMM), combinado com o Artigo 23, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 216, de 14 de dezembro de 1998 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

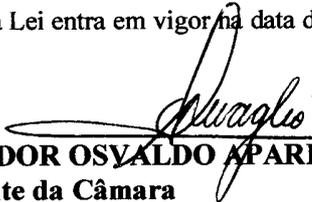
Art. 1º Fica instituído o “**Dia DE NELSON MANDELA**” no município de Mogi Mirim, a ser comemorado, anualmente dia **18 de julho** (data de aniversário do nascimento de Mandela).

Parágrafo Único. Na data mencionada no *caput* ficam conclamados os munícipes a dedicarem 67 minutos às ações de solidariedade, proteção infantil, luta contra a discriminação, cuidados com a saúde de enfermos. Os minutos dedicados a ações sociais são uma referência aos 67 anos que Nelson Mandela dedicou à luta contra o *apartheid* social e racial na África do Sul.

Art. 2º O evento criado pelo artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A data que trata esta Lei será lembrada com destaque e amplamente divulgada, ficando facultativo ao Poder Público Municipal estabelecer e organizar calendários com atividades a serem desenvolvidas durante o “**DIA DE NELSON MANDELA**”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

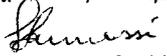

VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.


BEL. VALTER JOSÉ POLETTINI
Diretor-Geral

Projeto de Lei nº 56/2010
Autoria: Vereador Laércio Rocha Pires

CM - SECRETARIA

A(O) Lei 4973
FOI PUBLICADO(A) NO ORGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO (JORNAL O Popular)
EM SUA EDIÇÃO DE 12, 06, 10
MOGI MIRIM 14, 06, 10

MARLENE TAROSSO
Secretário Legislativo